



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº30/2023

REF.: REF.: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 42/2023

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

O Projeto de Lei do Legislativo nº 42/2023 em análise “Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2025 a 2028.”

Trata o presente de matéria de iniciativa deste Poder Legislativo Municipal por se referir a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, conforme estabelece o art. 29, inciso V da Constituição Federal:

“Art. 29.....

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; “

O art. 57, *caput*, da Lei Orgânica Municipal prescreve:

“Art. 57. Os subsídios do Prefeito, do vice Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Nesta fixação foram observados os limites estabelecidos pelo inciso XI do art. 37 e as vedações do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

O valor fixado para a próxima legislatura, com a proposta, tem um aumento, que se justifica pela importância do cargo e que vigorará a partir de 2025, início do mandato do próximo prefeito e vice.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Portanto, voto favorável à aprovação da matéria em análise.

Vale do Paraíso/RO, 23 de outubro de 2023.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro